

CONTRATO DE RATEIO N° 01/2023

Os Municípios que integram o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Uruguai Catarinense, neste ato representados pelos seus respectivos Prefeitos, através deste Contrato de Rateio estabelecem o que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA

DO OBJETIVO

O presente Contrato de Rateio tem por objeto fixar a despesa e estimar a receita do CIS AMAUC para o exercício de 2023 e a cota de transferência de recursos financeiros que compete a cada município consorciado para manutenção das atividades administrativas do Consórcio.

Durante o decorrer do exercício o Presidente do Consórcio poderá efetuar por ato próprio o remanejamento de dotações de uma categoria de programação para outra, bem como suplementar o orçamento tendo como fontes de recursos o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR DO CONTRATO DE RATEIO

O valor do presente Contrato de Rateio é o valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

O valor do presente Contrato de Rateio poderá ser alterado mediante Termo Aditivo conforme a necessidade de cada ente consorciado visando atender sua demanda, ou através de assembleia geral em caso de novos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO RATEIO

Para realizar a receita, viabilizar a despesa prevista para manutenção do Consórcio CIS AMAUC no exercício de 2023 cada Município repassará ao Consórcio os seguintes valores:

I - R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) cada.

CLÁUSULA QUARTA

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato de Rateio para a manutenção das atividades do consórcio correrão por conta da rubrica orçamentária, conforme abaixo especificado:

DESPESA		TOTAL/ANO
DESPESAS CORRENTES		21.120,00
3.1.71.70.01 – Participação em Consórcios Públicos	13.200,00	
3.3.71.70.01 – Participação em Consórcios Públicos	7.920,00	
DESPESAS DE CAPITAL		5.280,00
4.4.71.70.01 – Participação em Consórcios Públicos	5.280,00	
TOTAL DO MUNICÍPIO		26.400,00

CLÁUSULA QUINTA

DA CONTABILIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CIS AMAUC manterá os registros contábeis em conformidade ao que dispõe a Lei nº 4.320/64, e observará as instruções emitidas pelos Tribunais de Contas do Estado de Santa Catarina e da União.

O CIS AMAUC encaminhará aos municípios consorciados, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, cópia do balancete e dos relatórios mensais conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA

DA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO CONSÓRCIO

Todos os Municípios consorciados terão direito a utilizar os serviços prestados pelo CIS AMAUC ou os que venham a ser implementados, bastando apenas requisitar os serviços e efetuar o pagamento conforme a efetiva prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO RATEIO DAS DESPESAS

Para atender as despesas previstas, cada ente consorciado repassará os valores conforme tabela abaixo:

I – Manutenção das despesas do Consórcio:

Alto Bela Vista	26.400,00
Arabutã	26.400,00
Concórdia	26.400,00
Ipira	26.400,00
Ipumirim	26.400,00
Irani	26.400,00
Itá	26.400,00
Jaborá	26.400,00
Lindóia do Sul	26.400,00
Paial	26.400,00
Peritiba	26.400,00

Piratuba	26.400,00
Presidente Castello Branco	26.400,00
Seara	26.400,00
Xavantina	26.400,00

II - Além dos valores do repasse dos Municípios, no Contrato de Rateio está previsto o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) referentes aos rendimentos de aplicações financeiras que fazem parte da projeção das receitas e despesas para o exercício 2023.

**CLÁUSULA OITAVA
DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato de Rateio terá vigência de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

As dúvidas oriundas deste Contrato serão resolvidas em Assembleia Geral do CIS AMAUC, que poderá suprimir ou acrescentar novas cláusulas que objetivem aprimorar os serviços prestados pelo CIS AMAUC aos municípios associados.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Contrato de Rateio em 2 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Concórdia, 09 de dezembro de 2022.

ELTON ATTES
Prefeito de Alto Bela Vista

LEANI KAPP SCHIMITT
Prefeita de Arabutã

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito de Concórdia

MARCELO BALDISSERA
Prefeito de Ipira

HILARIO REFFATTI
Prefeito de Ipumirim

CLEMOR BATISTTI
Prefeito de Itá

VANDERLEI CANCI
Prefeito de Irani

NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito de Lindóia do Sul

CLEVSON RODRIGO FREITAS

Prefeito de Jaborá

PAULO JOSE DEITOS

Prefeito de Peritiba

OLMIR PAULINHO BENJAMINI

Prefeito de Piratuba

NEIVA KLEEMANN TONIELO

Prefeita de Presidente Castello Branco

EDEMILSON CANALE

Prefeito de Seara

ARI PARIZOTTO

Prefeito de Xavantina

NEVIO ANTONIO MORTARI

Prefeito de Paial

ROBERTO KURTZ PEREIRA

OAB/SC 22.519

VANDERLEI ROBERTO PICININI

Contador CRC/SC 023.918